PORTARIA Nº 23, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

"Regulamenta o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santana da Vargem e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso XXIII do Regimento Interno.

Considerando a necessidade de adequar o Horário de expediente do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido o horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Santana da Vargem que será das 08h00 min e 11h30 min, e após o horário de almoço das 12h30min e 17h00min, de segunda a sexta feira feira.

Art. 2º – Para aferições de assiduidade e pontualidade, o servidor terá que registrar seu ponto, utilizando o sistema biométrico de registro de frequência.

Art. 3º – Nenhum servidor poderá deixar seu local de trabalho durante o horário de expediente sem autorização de sua chefia imediata, e em caso de descumprimento, serão tomadas as medidas cabíveis.

Art. 4º – o servidor deverá apresentar documentos que justifiquem a ausência ou atraso, devendo os mesmos serem protocolados na secretaria e encaminhados posteriormente ao serviço de controle interno desta Casa.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santana da Vargem, 05 de fevereiro de 2021

SILMARA GIRLAINE HONORIO
Presidente